



DECRETO Nº 142/2021, de 26 de outubro de 2021

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de uma Gleba de Terras, com área total de 1.841,61 m², Matrícula nº 4.322 de 22.10.2021, Fls 196, no livro nº 2 – NN. “FAZENDA JACARÉ OU LAGES” dentro do perímetro urbano e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro desta área, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento da unidade em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável **TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0**.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UMA (1) GLEBA DE TERRAS**, com área total de 1.841,61 m², em terras somente de campos, situada na fazenda denominada **“JACARÉ” OU “LAGES”**, deste município, localizada no perímetro urbano desta cidade, por força da Lei nº 0164/98 e alterada pela Lei nº 0185/99, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial técnico descritivo datado de 02 de setembro de 2021.





I - SITUAÇÃO ATUAL

UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com área total de 1.841,61 m², em terras somente de campos, situada na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, localizada no perímetro urbano desta cidade, por força da Lei nº 0164/98 e alterada pela Lei nº 0185/99, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial técnico descritivo datado de 02 de setembro de 2021..

NORTE: RUA GRAVATÁ

SUL: AVENIDA SALUSTIANO RIBEIRO DE SOUZA

OESTE: RUA JAIR FERREIRA SALGADO

LESTE: ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS

Área total: 1.841,61m²

Art. 2º - A referida área de 1.841,61m², fica desmembrado em 08 (oito) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS MATRICULA 4.322

GLEBA 03	
LOTE 01.....	157.05m ²
Medindo 5.25 metros de frente para a Av. Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 20.00 metros confrontando com o Lote 02, à esquerda 17.00 metros Enel Distribuição Goiás e mais 4.20 metros em chanfro confrontando com a Enel Distribuição Goiás esquina com a Av. Salustiano Ribeiro de Souza, e ao fundo 7.90 metros confrontando com o Lote 08. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 02.....	200.00m ²
Medindo 10.00 metros de frente para a Av. Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 20.00 metros confrontando com o Lotes 03 e 04, à esquerda 20.00 metros confrontando com o Lote 01, e ao fundo 10.00 metros confrontando com o Lote 08 e com o Lote 05. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 03.....	200.42m ²
Medindo 7.00 metros de frente para a Rua Jair Ferreira Salgado, à direita 20.50 confrontando com o Lote 04, à esquerda 17.50 metros Av. Salustiano Ribeiro de Souza e mais 4.24 metros em chanfro confrontando com a Av. Salustiano Ribeiro de Souza esquina com a Rua Jair Ferreira Salgado e ao fundo 10.00 metros confrontando com o Lote 02. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 04.....	205.00m ²
Medindo 10.00 metros de frente para a Rua Jair Ferreira Salgado, à direita 20.50 metros confrontando com o Lote 05, à esquerda 20.50 metros confrontando com o Lote 03, e ao fundo 10.00 metros confrontando com o Lote 02. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	





LOTE 05.....	220.00m ²
Medindo 10.00 metros de frente para a Rua Jair Ferreira Salgado, à direita 22.00 metros confrontando com o Lote 06, à esquerda 22.00 metros confrontando com o Lotes 04 e 02, e ao fundo 10.00 metros confrontando com o Lote 08. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 06.....	220.00m ²
Medindo 10.00 metros de frente para Rua Jair Ferreira Salgado, à direita 22.00 metros confrontando com o Lote 07, à esquerda 22.00 metros confrontando com o Lote 05, e ao fundo 10.00 metros confrontando com o Lote 08. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 07.....	206.75m ²
Medindo 8.03 metros de frente para a Rua Jair Ferreira Salgado, à direita 19.22 metros confrontando com a Rua Gravatá, mais 3.96 metros em chanfro confrontando com a Rua Gravatá esquina com a Rua Jair Ferreira Salgado, à esquerda 22.00 metros confrontando com o Lote 06, e ao fundo 08.17 metros confrontando com o Lote 08. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 08.....	432.39m ²
Medindo 13.00 metros de frente para a Rua Gravatá, à direita 23.10 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás e mais 4.55 metros em chanfro confrontando com a Enel Distribuição Goiás esquina com a Rua Gravatá, à esquerda 28.17 metros confrontando com os Lotes 05, 06 e 07, e ao fundo 17.37 metros confrontando com os Lotes 01 e 02. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	

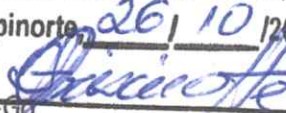
Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 26 de outubro de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 26 / 10 / 2021

Secretário de Administração

